



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

Página 1 de 2

## Termo de Rescisão Contratual Amigável nº 001/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO  
**CONTRATO Nº 013/2021**,  
CELEBRADO ENTRE A **DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DO  
MARANHÃO** E A EMPRESA  
**ADALBERTO BATISTA DE ASSIS**, NA  
FORMA ABAIXO.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **ALBERTO PESSOA BASTOS**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 805439-0 DPE/MA, CPF n.º 099.288.187-03, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado **ADALBERTO BATISTA DE ASSIS**, sediada na Rua Bahia, n.º 580, Centro, CEP 65903-350, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.417.216/0001-67, neste ato representada pelo titular ADALBERTO BATISTA DE ASSIS, inscrito no CPF n.º 363.708.863-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0187/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável, decorrente do Contrato nº 013/2021, oriundo de procedimento de contratação por dispensa de licitação (Proc. Adm. n.º 274/2021) mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do **contrato 013/2021**, a contar de 01 de fevereiro de 2022, considerando autorização do Defensor Público Geral no processo. Desse modo, a Defensoria resolve registrar a rescisão do contrato em epígrafe por acordo entre as partes com base no art. 79, II, da Lei 8.666/93.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Rescisão tem como fundamento o disposto no art. 79, II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Fica rescindido, de pleno direito, com efeitos a partir 01/02/2022, o Contrato nº 013/2021, haja vista a nova contratação efetivada pela Contratante com abrangência em todo o território do Estado.





**DEFENSORIA PÚBLICA**  
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

Página 2 de 2

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura do presente termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

O foro competente é o da Comarca de São Luís, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos do Processo nº 187/2022, foi lavrado o presente Termo de Rescisão de Contrato.

São Luís, 16 de fevereiro de 2022.

**ALBERTO PESSOA BASTOS**  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO  
CONTRATANTE

**ADALBERTO BATISTA DE ASSIS**  
CONTRATADA

